



# Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

O Município de Blumenau, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.732/04, Decreto nº 10.024/2019 subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Código Civil, demais legislações aplicáveis à matéria, e as exigências estabelecidas neste Edital, visando o registro de preço para o objeto especificado no item 1 do presente edital.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema "COMPRASBR", até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

**DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: dia 21 de setembro 2023**

**DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: até o dia 04 de outubro 2023, às 09h:25min.**

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: dia 04 de outubro 2023, às 09h:30min.**

**Local da sessão eletrônica: Sistema: COMPRASBR - Site: <http://comprasbr.com.br>**

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada para o presente Pregão Eletrônico servidora Nelice Raquel Berns de Luca Rochi - Portaria nº 9.899 de 31 de outubro de 2005 e/ou Eletrônico servidor Flavio Junior Araújo nomeado pela Portaria nº 14.008 de 09 de agosto de 2010.

**As informações, pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser encaminhados a Pregoeira e poderão ser protocolados de forma física na Gerência de Licitação, localizada na sede da Administração Municipal de Blumenau, na Praça Victor Konder, 02, 2º andar, sala 23, Bairro Centro, CEP 89010-904, Município de Blumenau/SC, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min ou, por meio eletrônico, no endereço [nelice@blumenau.sc.gov.br](mailto:nelice@blumenau.sc.gov.br) até as 23h59min da data limite.**

**OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA PREGOEIRA SERÃO ESTENDIDOS AOS DEMAIS INTERESSADOS ATRAVÉS DE OFÍCIO PUBLICADO NO SISTEMA ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br> E NO PORTAL TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU: <https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>**



# Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



## **1.0 - DO OBJETO**

**1.1 - Registro de Preços – materiais odontológicos a serem utilizados pela Rede Municipal de Saúde Bucal, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS.**

1.2 - As especificações mínimas, os valores estimados e o quantitativo a ser licitado através deste processo licitatório encontram-se no Arquivo “88\_23\_Preço base” que faz parte deste e no portal [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

1.3 - Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), prevalecerá à descrição deste Edital no Arquivo “88\_23\_Preço base”.

1.4- Nenhum material constantes neste edital poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.

1.5- Todo material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

1.6 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$0,50 (cinquenta centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **2.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 - O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº 10.520/02, que institui a modalidade Pregão e o Decreto Municipal nº 7.106/02, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e o Decreto Municipal nº 7.732/04, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2 - Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.3 - Se no decorrer da Ata de Registro de Preços for comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.

2.4 - O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo e nas condições previstas neste Pregão.

2.5 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

## **3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios com apoio técnico e operacional do site: <https://comprasbr.com.br> que atuará como provedor do sistema eletrônico.

3.2 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto esta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.



# Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



3.2.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

I - Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5 - Não será permitida a participação neste Pregão:

I – Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o município de Blumenau;

II - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Municipal, até que seja promovida sua reabilitação;

III - Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº8.666/93 e alterações;

IV - Cooperativas de mão de obra;

V - Empresas em consórcio;

VI - Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a pregoeira, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

VII - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

VIII - Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeiro estabelecidos neste edital.

## **4.0 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

**4.2 - Todas e qualquer resposta aos pedidos de esclarecimentos, impugnações e decisões referentes a recursos e contrarrazões serão disponibilizadas no Portal Transparência, na página eletrônica (web site) do Município de Blumenau/SC: <https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>, em local próprio e <http://comprasbr.com.br> relacionado à licitação em epígrafe, competindo aos interessados acessá-las, visto que as referidas informações estarão disponíveis e vincularão a todos.**

4.3 - Devem ser observados os seguintes requisitos:

a) Ser digitadas e devidamente fundamentadas;

b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

c) Estar dentro do prazo legal

4.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou anexo a impugnação para responder pelo proponente.



# Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



4.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico e no portal transparência desta Administração para os interessados e vincularão os participantes e a Administração.

4.6 - Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

## **5.0 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

5.2 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.3 - O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

5.4 - O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

## **6.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços disponibilizada no próprio sistema de compras, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

### **6.2 – Na respectiva proposta de preços deverá constar:**

6.2.2 - No preço ofertado deverão estar incluso todos os custos/despesas necessárias à execução do objeto exemplo: embalagens, seguros, transporte, mão de obra, horas extras, desgaste dos equipamentos, encargos sociais, impostos federais e municipais, carga e descarga, montagem e desmontagem. Impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto).

6.2.2.1 - No preço ofertado deverão estar incluso todos os custos/despesas para à execução dos objeto, conforme previsto na especificações dos itens, Edital e Termo de Referência/Anexo I do edital.

6.2.2.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais;

6.2.3 – A empresa deverá informar a **MARCA e/ ou MODELO(no que couber)** de cada do produto cotado, sendo permitida a apresentação de somente uma marca para cada item cotado.

6.2.4 – A empresa deverá vincular catálogo (fabricante), ficha técnica e/ou prospecto com imagem do produto ofertado contendo a especificação técnica detalhada do produto ofertado para melhor análise da equipe técnica (juntamente do sítio: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)), em língua portuguesa.

6.3 - Qualidade dos materiais a serem fornecidos, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos responsáveis, sendo passível sua comprovação a qualquer tempo por órgãos oficiais ou independentes, (ANVISA, ABNT, NBR, INMETRO, Laboratórios, etc...).



# Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



6.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4.1 – O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

6.5- A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.

6.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.8 - A sessão poderá ser suspensa pela Pregoeira a qualquer momento para análise e conformidade das propostas, conforme art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

6.9 - Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

6.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 - A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório.

6.12 - A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.13 - A inobservância das determinações acima, poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.

## **7 - DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br/>

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

8.1 - A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



# Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



8.3 - O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

8.4 - Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

8.5 – A qualquer tempo a pregoeira poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os participantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

## **9 - DA FASE DE LANCES**

9.1 - Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8 - Se ocorrer à desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

## **10 - DO MODO DE DISPUTA**

10.1 - O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.



# Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



10.3 - Nesse caso a pregoeira convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

10.4 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6 - O disposto no subitem 10.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.7 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$0,10 (dez centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.8 – FORMA DE JULGAMENTO é menor preço por item. Portanto a empresa poderá cotar preço para todos os itens, ou somente para determinados itens.

## **11 - DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 11, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante.

12.2 - Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser solicitadas pela pregoeira e encaminhados a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios, na Praça Victor Konder, 02 - 2º andar - Sala 23. CEP: 89010-904 – Blumenau - Santa Catarina. Prazo de 4 dias úteis.

12.3 - O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.4- Da licitante com melhor lance para cada item/lote será exigido o anexo, na fase de aceitação, o qual deverá conter: manual, catálogo ou prospecto de imagem do equipamento ofertado e especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para item do edital. O anexo deverá ser entregue imediatamente depois de encerrado a fase de lances e convocação da pregoeira.

## **13 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 - Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema (anexo) os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no preâmbulo deste edital, antes da abertura do pregão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos referidos documentos.



# Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



13.1.1 - A não inserção dos documentos exigidos abaixo implicará na Inabilitação da empresa.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS EMPRESAS BRASILEIRAS:

## 13.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

13.2.2 - Ato constitutivo, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades limitadas, com todas as alterações, ou da última consolidação em diante, declaração de firma individual, quando for o caso, e ainda, no caso de sociedade por ações, estatuto em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

13.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

13.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 13.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) pela apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no C.N.P.J., demonstrando situação cadastral ATIVA.

13.3.2 - Prova de Regularidade que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, abrangendo as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade. <http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>

13.3.3 - Prova de Regularidade da Fazenda Estadual apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

13.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A Certidão deverá ser apresentada com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, seu prazo de validade. A certidão deverá ser do domicílio ou sede da licitante e referindo-se a todos os Tributos (Mobiliários e Imobiliários).

13.3.5 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Tal certidão poderá ser obtida através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

13.3.7 - Declaração de não Parentesco, conforme modelo no Anexo II do edital.

13.3.8 - Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Anexo III do Edital.

## 13.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



# Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



12.4.2 - Caso a licitante encontre-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão equivalente).

## 13.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1- Documento hábil a comprovar o REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE dos produtos que couber ou DOCUMENTO DE INSENÇÃO, fornecido pela ANVISA;

13.5.2 - Tal comprovação poderá ser realizada através de cópia autenticada da publicação no D.O.U. ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, ou ainda, PELA EXTRAÇÃO, VIA INTERNET, DE CONSULTA AOS DADOS DO PRODUTO, que indique o nº do Registro e demais informações em relação ao produto, com a devida indicação do site e respectivo caminho lógico para confirmação.

13.5.2.1 - A empresa deverá identificar na cópia apresentada do registro do produto (registro do ms/ anvisa) o item da licitação a que ele se equivale.

13.5.2.3 - No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante cópia autenticada, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, Certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português.

13.6 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e alterações. (DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

13.6.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte. Com validade de até 90 (noventa) dias.

13.6.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no respectivo contrato.

13.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

13.6.4.1 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **14 - CONDIÇÕES ADICIONAIS DA HABILITAÇÃO**

14.1 - A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



14.2 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://comprasbr.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela pregoeira.

14.3 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios, na Praça Victor Konder, 02 - 2º andar - Sala 23. CEP: 89010-904 – Blumenau - Santa Catarina.

14.4 - Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

14.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante participante do certame, que será responsável pelo fornecimento do objeto licitado e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem expresso na validade para todas as filiais e matriz.

14.6 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

14.7- Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

14.8 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.9 - As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

### 15- ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

15.1. Conforme análise do Setor Técnico a(s) empresa(s) **poderão** ser convocada(s) a apresentar 01(uma) amostra dos itens cotados, acompanhado de ficha técnica, marca, e descrição completa, a fim de obter maiores informações sobre os produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

15.2. As amostras apresentadas deverão estar de acordo com as normas deste Edital, inclusive perfeitamente iguais às que serão entregues caso a empresa seja vencedora da licitação.

15.3. Deverão ser em embalagem original, contendo etiqueta que identifique o nome da proponente e o item cotado. As mesmas serão analisadas posteriormente pela Secretaria requisitante, que emitirá parecer aprovando ou não as amostras apresentadas. Caso a(s) vencedora(s) apresente(m) produtos cuja amostra não seja aprovada, a mesma será desclassificada no qual será convocada a(s) empresa(s) classificada(s) em segundo lugar e assim sucessivamente.

15.4. As amostras que forem colocadas em uso clínico não serão devolvidas para o fornecedor. As outras amostras devem ser recolhidas em até 30 dias após a liberação pela Coordenação de Saúde Bucal.

15.5. As empresas deverão apresentar as amostras solicitadas num prazo de 10 dias úteis, sob pena de desclassificação caso o prazo não seja cumprido.



# Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



15.6. As amostras serão analisadas pelo setor técnico responsável (Comissão Técnica da Odontologia, Portaria 584/2020) que emitirá um relatório/parecer com a aprovação ou não das mesmas num prazo não superior à 10 dias úteis após o recebimento das mesmas. O relatório deverá descrever o motivo pelo qual a ou as amostras foram classificadas ou desclassificadas.

15.7. Poderão ser solicitadas amostras após a fase de lances ou classificação do pregão conforme a necessidade de avaliação da Comissão Técnica de Odontologia.

15.8. O prazo para recurso caso a ou as amostras sejam rejeitadas será de 3 dias úteis.

15.9. Os critérios de avaliação serão técnicos, quanto a qualidade dos materiais/instrumentais, pelo histórico de uso já na rede pública, pelo conhecimento técnico dos profissionais da Comissão Técnica de Odontologia nomeados por Portaria 584/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

15.10. A desclassificação de determinado item, se dará após avaliação dos profissionais da Comissão Técnica que embasarão a mesma por não cumprirem ou não satisfazerem as necessidades mínimas inerentes aos materiais/instrumentais solicitados, que possam influenciar ou prejudicar os tratamentos/procedimentos odontológicos realizados pelos Cirurgiões Dentistas da rede pública, trazendo prejuízos tanto para os Usuários do SUS como para o erário público em função da má qualidade dos mesmos.

## **16 - DO RECURSO**

16.1 - Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

16.3 - A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação, questionamentos do Edital deverão ser encaminhados a Pregoeira e poderão ser protocolados de forma física na Gerência de Licitação, localizada na sede da Administração Municipal de Blumenau, na Praça Victor Konder, 02, 2º andar, sala 23, Bairro Centro, CEP 89010-904, Município de Blumenau/SC, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min ou, por meio eletrônico, no endereço [nelice@blumenau.sc.gov.br](mailto:nelice@blumenau.sc.gov.br) até as 23h59min da data limite, o qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência, quando mantiver sua decisão.

- a) Ser digitadas e devidamente fundamentadas;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Estar dentro do prazo legal.

16.5 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## **17.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 - Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



# Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



17.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a pregoeira adjudicará o objeto a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18.0 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 7.106/02.

18.2 - No prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do objeto, a licitante vencedora será notificada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da NOTIFICAÇÃO, proceda a assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços.

18.2.1 - O prazo previsto no subitem 11.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

18.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

18.4 - A critério da Administração, quando a quantidade do 1.º colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, (parágrafo único do artigo 6.º do Decreto Municipal n.º 7.106/02.)

## **19.0 - CONTRATAÇÃO**

19.1 - A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários desta ata, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

19.2 - Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

19.3 – A emissão das Notas de Empenho é da inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria usuária do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

19.3.1 - Secretaria não emitirá qualquer Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

19.4 - A convocação dos fornecedores será sempre formalizada pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e conterà o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem de Serviço, além da menção da Ata de Registro de Preço a que se refere.

19.5 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

19.5.1- Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão deverá comunicar a ocorrência à gestora da Ata de Registro de Preços e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



# Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



## **20.0 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

20.1 – **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais serão entregues na Rua Dr. Pedro Zimmermann 3965, bairro Itoupava Central, mediante Agendamento das entregas com 12 (doze) horas de antecedência pelo fone (47) 3338 2575 ou e-mail: [sincros.adm@sincros.com.br](mailto:sincros.adm@sincros.com.br)

20.2 – **PRAZO DE ENTREGA:** As solicitações dos materiais serão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser entregues em até 20(vinte) dias úteis após recebimento do empenho.

20.3 - O frete será de forma CIF, sendo de inteira de responsabilidade do fornecedor a carga e descarga dos materiais.

20.4- O objeto deste Edital deverá ser entregue na data e nas quantidades que forem necessárias, através de Autorizações de Empenho – AE e serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

20.5 - Se houver alguma desconformidade na entrega do produto, seja de prazo ou de especificação, a empresa será notificada e terá que responder formalmente.

20.6- **GARANTIA:** Garantia mínima de 06 (seis) meses e/ou conforme exigência na descrição do item e/ou a orientação do fabricante ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído

### **21.7- RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

21.7.1 - O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos materiais com o edital, dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato da entrega/installação do objeto contratado.

21.7.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando a entrega ocorrer de acordo com as exigências e especificações do edital.

21.7.3 - Fazendo-se necessário a substituição dos materiais, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para substituí-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Secretaria, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas

21.7.4 - Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

21.7.5 - Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

### **21.0 - CONTROLE ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

21.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 1 (um) ano.

21.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



# Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



21.3 - Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

## **22.0 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

22.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

22.1.1 - A pedido, quando:

22.1.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

22.1.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

22.1.1.3 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesse na ata de registro de preço, caso não aceitas as razões do pedido.

22.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

22.1.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.2.2 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.1.2.3 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

22.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

22.1.3.1 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.3.2 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.1.3.3 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

22.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **23.0 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:

23.1.1 - Automaticamente:

23.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

23.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados; ou

23.1.2 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.



# Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



23.1.3 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 14.1.2 e 15.0 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços e/ou correio eletrônico;

23.1.3.1 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

## **24.0 - DAS PENALIDADES**

24.1 - Para a modalidade Pregão, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n. 10.520/02, no Decreto Municipal n. 7.732/04, pelo prazo de até cinco anos, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais (especialmente as previstas na Lei n. 8.666/93 e no Decreto Municipal n. 11.860/2018), a empresa que:

- I – deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;
- II – apresentar documentação falsa;
- III – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV – não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- V – não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
- VI – falhar ou fraudar a execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – cometer fraude fiscal.

24.2 - Pelo atraso injustificado por parte da empresa na entrega dos itens empenhados, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20%(vinte por cento) do montante.

24.3 - O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução contratual, ensejando, então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho e mais as penalidades legais previstas neste Edital, cominado com as disposições legais pertinentes.

24.4 - Para aplicação de multa compensatória no caso de Ata de Registro de Preços o montante pecuniário da pena deverá ser calculado sobre o valor inadimplente da Nota de Empenho. Salvo se o motivo que ensejou a aplicação dessa penalidade se fundar na desistência injustificada de participação na respectiva Ata, cujo cálculo deverá, portanto, se dar sobre o valor total dos itens em que houve a desistência.

24.5 - As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

24.6 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo do descumprimento da ata.

24.7 - Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho e/ou a Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados e o contrato/ata de registro rescindido.

24.8 - As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso a licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

24.9 - Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

24.10 - A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão da Ata de Registro de Preços por motivos legais.



# Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



24.11 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

24.12 - No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

24.13 - Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitante, o valor deduzido será devolvido.

24.14 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto contratado nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) indeferimento a entrega do objeto por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais no objeto licitado;
- g) escassez, falta de produtos e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pela Secretaria.

24.15 - Fica autorizado o Contratante a cobrar os prejuízos causados pela Contratada que excederem o valor cobrado a título de multa compensatória.

24.16 - Parágrafo único: As multas porventura aplicadas serão consideradas dividas liquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento contratual para garantir o cumprimento da ata de registro de preços.

## **25.0 - DO PAGAMENTO**

25.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após liquidação do empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com aceite.

25.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante do FGTS.

25.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **26.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

26.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão eletrônico estão contempladas nas dotações/pedidos constantes que originaram esse pregão, que encontra-se nos autos do processo.

## **27.0 - FISCALIZAÇÃO**

27.1 – O objeto integrante do registro de preços desta licitação será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante das Secretarias Ordenadoras das Despesas, designados Fiscais e Gestores, através de PORTARIA INTERNA, podendo a qualquer tempo serem substituídos, mediante nova Portaria.

27.2- A fiscalização do pedido será efetuada pelo servidor Leonardo Vassali Rigo, matrícula 191647, Cirurgião dentista da Rede Municipal de Saúde.



# Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



27.3- A Fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

27.4 - A Secretaria se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste pregão, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

27.5 – Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para a Secretaria.

## **28.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Blumenau, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.2 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Blumenau não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.4 - Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.4.1 - Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

28.5 - É facultado a pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências

com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.6 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.8 - A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

28.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

28.10 - As formas de notificação, utilizamos além de AR, em muitos casos informações através de mensagem eletrônica. Por isso, as empresas deverão apresentar e-mail oficial, da empresa licitante, para fins de correspondência. Ficando a cargo da empresa a atualização dos endereços seja ele eletrônico ou o endereço físico.



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



28.11 - Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.12 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

### **29.0 - DO FORO; PREGOEIRO**

29.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.2 - A Pregoeira designada para o presente Pregão Eletrônico é a servidora Taiana Liz de Mello Jenichen nomeada pela Portaria nº 18.974 de 22 de julho de 2015 e para o pregão eletrônico através da Portaria 24.061/20.

### **30.0 - ANEXOS INTEGRANTES**

30.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – 1.Termo de Referência; 2.Preço Base/Descritivo apartados do edital

Anexo II - Declaração de não parentesco;

Anexo III - Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Blumenau, 15 de setembro de 2023.

---

**MARCELO BARASUOL LANZARIN**  
Secretário Municipal De Promoção da Saúde

**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**



# Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 01 ANO - FMS/SEMUS.**

1.2 - As especificações mínimas, os valores estimados e o quantitativo a ser licitado através deste processo licitatório encontram-se no Arquivo “88\_23\_Preço base” que faz parte deste e no portal [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

1.3 - Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), prevalecerá à descrição deste Edital no Arquivo “88\_23\_Preço base”.

1.4- Nenhum material constantes neste edital poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado ou de segunda mão.

1.5- Todo material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica. ‘

#### 2- **ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

1. Conforme análise do Setor Técnico a(s) empresa(s) **poderão** ser convocada(s) a apresentar 01(uma) amostra dos itens cotados, acompanhado de ficha técnica, marca, e descrição completa, a fim de obter maiores informações sobre os produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

2. As amostras apresentadas deverão estar de acordo com as normas deste Edital, inclusive perfeitamente iguais às que serão entregues caso a empresa seja vencedora da licitação.

3. Deverão ser em embalagem original, contendo etiqueta que identifique o nome da proponente e o item cotado. As mesmas serão analisadas posteriormente pela Secretaria requisitante, que emitirá parecer aprovando ou não as amostras apresentadas. Caso a(s) vencedora(s) apresente(m) produtos cuja amostra não seja aprovada, a mesma será desclassificada no qual será convocada a(s) empresa(s) classificada(s) em segundo lugar e assim sucessivamente.

4. As amostras que forem colocadas em uso clínico não serão devolvidas para o fornecedor. As outras amostras devem ser recolhidas em até 30 dias após a liberação pela Coordenação de Saúde Bucal.

5. As empresas deverão apresentar as amostras solicitadas num prazo de 10 dias úteis, sob pena de desclassificação caso o prazo não seja cumprido.

6. As amostras serão analisadas pelo setor técnico responsável (Comissão Técnica da Odontologia, Portaria 584/2020) que emitirá um relatório/parecer com a aprovação ou não das mesmas num prazo não superior à 10 dias úteis após o recebimentos das mesmas. O relatório deverá descrever o motivo pelo qual a ou as amostras foram classificadas ou desclassificadas.

7. Poderão ser solicitadas amostras após a fase de lances ou classificação do pregão conforme a necessidade de avaliação da Comissão Técnica de Odontologia.

8. O prazo para recurso caso a ou as amostras sejam rejeitadas será de 3 dias úteis.



# Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



9. Os critérios de avaliação serão técnicos, quanto a qualidade dos materiais/instrumentais, pelo histórico de uso já na rede pública, pelo conhecimento técnico dos profissionais da Comissão Técnica de Odontologia nomeados por Portaria 584/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

10. A desclassificação de determinado item, se dará após avaliação dos profissionais da Comissão Técnica que embasarão a mesma por não cumprirem ou não satisfazerem as necessidades mínimas inerentes aos materiais/instrumentais solicitados, que possam influenciar ou prejudicar os tratamentos/procedimentos odontológicos realizados pelos Cirurgiões Dentistas da rede pública, trazendo prejuízos tanto para os Usuários do SUS como para o erário público em função da má qualidade dos mesmos.

## **3.0 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

1 – **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais serão entregues na Rua Dr. Pedro Zimmermann 3965, bairro Itoupava Central, mediante Agendamento das entregas com 12 (doze) horas de antecedência pelo fone (47) 3338 2575 ou e-mail: [sincros.adm@sincros.com.br](mailto:sincros.adm@sincros.com.br)

2 – **PRAZO DE ENTREGA:** As solicitações dos materiais serão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser entregues em até 20(vinte) dias úteis após recebimento do empenho.

3 - O frete será de forma CIF, sendo de inteira de responsabilidade do fornecedor a carga e descarga dos materiais.

4- O objeto deste Edital deverá ser entregue na data e nas quantidades que forem necessárias, através de Autorizações de Empenho – AE e serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5 - Se houver alguma desconformidade na entrega do produto, seja de prazo ou de especificação, a empresa será notificada e terá que responder formalmente.

6- **GARANTIA:** Garantia mínima de 06 (seis) meses e/ou conforme exigência na descrição do item e/ou a orientação do fabricante ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído

## **4- RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

1 - O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos materiais com o edital, dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato da entrega/instalação do objeto contratado.

2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando a entrega ocorrer de acordo com as exigências e especificações do edital.

3 - Fazendo-se necessário a substituição dos materiais, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para substituí-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Secretaria, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas

4 - Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

5 - Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



### **5.0 - DO PAGAMENTO**

- 1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após liquidação do empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com aceite.
- 2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante do FGTS.
- 3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **6.0 - FISCALIZAÇÃO**

- 1 – O objeto integrante do registro de preços desta licitação será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante das Secretarias Ordenadoras das Despesas, designados Fiscais e Gestores, através de PORTARIA INTERNA, podendo a qualquer tempo serem substituídos, mediante nova Portaria.
- 2- A fiscalização do pedido será efetuada pelo servidor Leonardo Vassali Rigo, matrícula 191647, Cirurgião dentista da Rede Municipal de Saúde.
- 3- A Fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4 - A Secretaria se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste pregão, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 5 – Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para a Secretaria.

---

**MARCELO BARASUOL LANZARIN**

**Secretário Municipal De Promoção da Saúde**

**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**



# Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



### ANEXO III – MODELO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu (nome completo \_\_\_\_\_), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 88/2023 da Administração Municipal de Blumenau/SC, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Representante legal  
(com carimbo da empresa)



# Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023**  
**VALIDADE: 01 (UM) ANO**

Aos (data), na Secretaria Municipal de Administração, 2º andar, sala nº 23, do Prédio da Administração Municipal de Blumenau, a Central de Atas, por seu representante nomeado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal RESOLVE Registrar Preços para instrumentais e equipamentos odontológicos a serem utilizados pela rede municipal de saúde bucal, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS Presentes as empresas e seus representantes:

Nº	Licitante	Representante	CPF
01			

## **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1. REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESSE EDITAL, PELO PERÍODO DE 01 ANO - FMS/SEMUS.**

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.  
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Blumenau não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, observando-se a preferência em relação ao preço, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços é o informado na planilha em anexo, de acordo com a respectiva classificação.  
2. Em cada fornecimento de produtos decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

1– **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais serão entregues na Rua Dr. Pedro Zimmermann 3965, bairro Itoupava Central, mediante Agendamento das entregas com 12(doze) horas de antecedência pelo fone (47) 3338 2575 ou e-mail: [sincros.adm@sincros.com.br](mailto:sincros.adm@sincros.com.br)  
2– **PRAZO DE ENTREGA:** As solicitações dos materiais serão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser entregues em até 10 dias úteis após recebimento do empenho .  
3 - O frete será de forma CIF, sendo de inteira de responsabilidade do fornecedor a carga e descarga dos materiais.  
4- O objeto deste Edital deverá ser entregue na data e nas quantidades que forem necessárias, através de Autorizações de Empenho – AE e serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.  
5 - Se houver alguma desconformidade na entrega do produto, seja de prazo ou de especificação, a empresa será notificada e terá que responder formalmente.  
6. - **GARANTIA:** Garantia mínima de 06 (seis) meses e/ou conforme exigência na descrição do item e/ou a orientação do fabricante.



# Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



## **7.- RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

7.1 - O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos materiais com o edital, dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato da entrega/instalação do objeto contratado.

7.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando a entrega ocorrer de acordo com as exigências e especificações do edital.

7.3 - Fazendo-se necessário a substituição dos materiais, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para substituí-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Secretaria, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas

7.4 - Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

7.5 - Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## **CLÁUSULA V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante do FGTS.

3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. As despesas decorrentes oriundas do Pregão Eletrônico 88/2023 estão contempladas no Orçamento Geral do Município, em especial nas dotações constantes nos pedidos que originaram esse pregão que estão nos autos do processo:

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do órgão requisitante, com aceite no verso da Nota fiscal eletrônica.

2. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que procedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à empresa fornecedora, para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente das penalidades cabíveis.

4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Nota de Empenho.

5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora do recebimento, além da identificação de quem a recebeu.

6. A cópia da Nota de empenho referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7. A empresa fornecedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

1. Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

2. Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

3. Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

4. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal da Ata, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;



# Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



5. Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
6. Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal nr. 8.666/93 e alterações.
9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata.
10. Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto da ata;
11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
12. Fornecer somente equipamentos dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos responsáveis, sendo passível sua comprovação a qualquer tempo por órgãos oficiais ou independentes, (ABNT, INMETRO, Laboratórios, etc...)
- 13- Nenhum material constantes neste edital poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.
- 14- Todo material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.
15. Todo produto deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.
- 16- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

## **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com o estabelecido neste Pregão.
3. Determinar a regularização no prazo de 03 (três) dias dos produtos entregues em desacordo com o edital.
4. Suspender os pagamentos caso ocorra atraso na substituição, além das penalidades previstas neste Pregão.
3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
4. Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos da presente ata de registro de preços, do Edital e seus Anexos;
5. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
7. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
8. Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;
9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
10. Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

1. Para a modalidade Pregão, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n. 10.520/02 e no Decreto Municipal n. 7.732/04, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais (especialmente as previstas na Lei n. 8.666/93 e no Decreto Municipal n. 11.860/18), a empresa que:
  - I – deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;
  - II – apresentar documentação falsa;



# Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



- III – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV – não manter a proposta, lance ou oferta;
- V – não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
- VI – falhar ou fraudar a execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – cometer fraude fiscal.

2. Pelo atraso injustificado por parte da empresa na execução dos serviços empenhados, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20%(vinte por cento) do montante.

3. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizara o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução da Ata de Registro de Preços, ensejando, então, na aplicação de multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho e mais as penalidades legais previstas neste Edital, cominado com as disposições legais pertinentes.

4. Para aplicação de multa compensatória no caso de Ata de Registro de Preços o montante pecuniário da pena deverá ser calculado sobre o valor inadimplente da Nota de Empenho. Salvo se o motivo que ensejou a aplicação dessa penalidade se fundar na desistência injustificada de participação na respectiva Ata, cujo cálculo deverá, portanto, se dar sobre o valor total dos itens em que houve a desistência.

5. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo do descumprimento da ata.

7. Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho e/ou a Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados e o contrato rescindido.

8. As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso a licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

9. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

10. A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão da Ata de Registro de Preços por motivos legais.

11. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12. No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitante, o valor deduzido será devolvido.

14. Considerar-se-á justificado o atraso na execução/fornecimento do objeto da ata de registro nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) indeferimento ou embargo dos serviços/fornecimento por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos serviços executados;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos da ata de registro diretamente pela Secretaria.

15. Fica autorizado o CONTRATANTE a cobrar os prejuízos causados pela CONTRATADA que excederem o valor cobrado a título de multa compensatória.

Parágrafo único: As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.



# Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



## **CLÁUSULA X - CONTROLE ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 1 (um) ano.
2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XI - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

1. O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
  - 1.1. A pedido, quando:
    - 1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
    - 1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;
    - 1.1.3. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
  - 1.2. Por iniciativa da Administração, quando:
    - 1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - 1.2.2. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
    - 1.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
  - 1.3. Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
    - 1.3.1. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
    - 1.3.2. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
    - 1.3.3. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
2. Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:
  - 1.1. Automaticamente:
    - 1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
    - 1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou
  - 1.2. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.
  - 1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços e/ou correio eletrônico;
    - 1.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.



# Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC



## **CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

1. Cabe a Secretaria Municipal Administração a gestão da Ata de Registro de Preços, sendo que a fiscalização é de responsável de cada órgão Usuário desta ata através do fiscal designado para tanto.
2. A emissão das Notas de empenho, sua retificação ou cancelamento será de responsabilidade da cada Secretaria/Fundação/Autarquia participante da ata quando de sua necessidade.

## **CLÁUSULA XIV – FISCALIZAÇÃO**

1. A fiscalização do pedido será efetuada pelo servidor Leonardo Vassalli Rigo, matrícula 191647, Cirurgião dentista da Rede Municipal de Saúde. esclarecendo questionamentos que lhe forem realizados.
2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou se seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
4. O representante da Secretaria anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
5. A Secretaria se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste pregão, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para a Secretaria.

## **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.
3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Ata resultante do Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Blumenau, .....de .....de 20\_\_.

SECRETARIA GESTORA

EMPRESA (S):      REPRESENTANTE LEGAL: